



Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Seguridade social no Brasil.

DESAFIOS ATUAIS À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA

GISELLE LAVINAS MONNERAT¹
ANDREA DE SOUSA GAMA²

Resumo: Este artigo discute a trajetória da Política de Assistência Social no Brasil, contextualizando os anos 1980 como momento que promove inflexão na tradição assistencialista que caracteriza esta arena setorial. Aponta também os desafios de implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destacando avanços e retrocessos à constituição da Assistência Social enquanto política pública. Por fim, discute o contexto atual marcado por ameaças que atacam a débil implantação da política, ao passo que sugere uma agenda de debates com temáticas relativas à defesa da Assistência Social como parte da seguridade social brasileira.

Resumen: Este artículo discute la trayectoria de la Política de Asistencia Social en Brasil, contextualizando los años 1980 que promueve inflexión en la tradición asistencialista de este sector. Apunta los desafíos de implementación de la Política Nacional de Asistencia Social (PNAS) y del Sistema Único de Asistencia Social (SUAS), destacando avances y retrocesos a la constitución de la Asistencia Social como política pública. Discute el contexto actual marcado por amenazas que atacan la débil implantación de la política, y sugiere una agenda de debates con temáticas relativas a la defensa de la Asistencia Social como parte de la seguridad social brasileña.

1 INTRODUÇÃO

A discussão sobre a institucionalidade da assistência social na atual conjuntura de retração de direitos sociais é urgente e exige dos diversos sujeitos sociais firme postura teórica e política de modo a construir respostas coletivas capazes de criar movimentos de resistência ao desmonte que as forças neoliberais vem promovendo nesta arena setorial no país.

Deste modo, é relevante refletir sobre os desafios atuais tendo como referência a análise da trajetória histórica da assistência social, assim como a compreensão dos processos vigentes de desmonte da assistência social para

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: <lavinamonnerat@hotmail.com>

² Professor com formação em Serviço Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

propor questões fundamentais que devem compor uma agenda pública de debates.

2) DESENVOLVIMENTO

A emergência do sistema de proteção social brasileiro nos anos 1930 se dá em momento de forte industrialização e constituição do Estado moderno que se vê impelido a intervir sobre as questões sociais que tem origem no próprio processo de industrialização e também no êxodo rural, situação em que se verifica grande fluxo de famílias em direção às cidades e que ficam excluídas do mercado de trabalho. Cabe notar que várias instituições de política social são criadas nesta conjuntura, tais como: Caixas de Aposentadorias e Pensões e, posteriormente, os Institutos de Aposentadorias e Pensões, a Legião Brasileira de Assistência, o Ministério da Educação, dentre outras. Além disto, é nesta época, precisamente na década de 1940, que se institui a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o salário mínimo, e outras medidas sociais voltadas para a reprodução social dos trabalhadores inseridos no mercado de trabalho formal. Desta forma, o Estado busca, a partir da intervenção social baseada na cidadania regulada, atuar sobre as questões sociais sem, contudo, universalizar direitos sociais. Resta, então, aos pobres desempregados e aos trabalhadores pobres do mercado informal, a 'proteção' estatal pontual em situações emergenciais, assim como a 'proteção' da filantropia e da sociedade civil, marca indelével do assistencialismo entre nós. Com efeito, a parcela da população que não está sob a proteção da legislação trabalhista conta apenas com a ação de obras sociais da igreja e de entidades filantrópicas, assim como de instituições privadas sem fins lucrativos que operam à margem do Estado. Estas instituições, em geral, utilizam estratégias paternalistas que não contribuem para a emancipação dos mais pobres. Neste rastro de desproteção, toda sorte de caridade, clientelismo e assistencialismo contribuiu ainda mais para a interdição da universalização dos direitos sociais, promovendo um tipo de hierarquização social que reproduz as desigualdades sociais já visceralmente inscritas na sociedade brasileira.

Fleury (2006) assinala que nos anos 1930 e 1940, em razão do contexto acima descrito, a emergência do sistema brasileiro de proteção social se dá com base

na dualidade dos modelos de seguro social e assistencial. Já a sua consolidação ocorre no pós 1964, sob o autoritarismo militar. Muito embora, nesta época, se observe mudanças em direção à ampliação de cobertura de programas sociais a partir da criação de novas instituições sociais e incorporação de outras categorias profissionais ao modelo de seguro social, a proteção aos pobres continua à margem do Estado e da constituição da cidadania universal.

Somente ao final dos anos 1970, no contexto da redemocratização, no âmbito do debate sobre a necessidade de reforma das políticas sociais, é possível a reflexão e construção da proposição da política de assistência social como responsabilidade pública e direito de cidadania. Deste modo, o movimento constituinte da década seguinte incorpora a proposta de rompimento com o legado assistencialista, o que se traduz no conceito de seguridade social previsto na Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, em 1993 na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

O debate referente ao conceito de seguridade social ocupou espaço importante na agenda constitucional, prevalecendo a noção de seguridade como “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Título VIII, Capítulo II, Seção I, art.194 da CF).

O texto constitucional, além de romper com a lógica de seguro social, redesenha os contornos do sistema de proteção social brasileiro, propondo o formato organizacional de uma rede descentralizada, integrada, regionalizada e hierarquizada, com comando único e um fundo de financiamento em cada esfera governamental, além de instâncias deliberativas que garantam a participação social. Ademais, destaca-se a proposição de se articular e integrar políticas públicas ao sistema de seguridade social, o que na conjuntura atual dá sustentação e justifica o debate sobre a intersectorialidade das políticas sociais.

Entretanto, a eleição de Fernando Collor de Mello (1990-1993), primeiro presidente eleito em pleito direto após mais de vinte anos de ditadura militar, representou um retrocesso significativo nos ideais defendidos na Constituição Cidadã. Trata-se de um contexto adverso do ponto de vista econômico e

político, no qual o crescimento da pobreza e da desigualdade social, além do cenário provocado pelos ideais neoliberais de privatização e focalização das políticas sociais, obstruiu a implementação dos direitos constitucionais.

Com relação ao processo de implantação da assistência social como política pública, diversos autores (Telles, 1998; Costa, 1998) registram que também no governo de Fernando Henrique Cardoso houve permanente tentativa de romper com o modelo constitucional e o maior exemplo disso foi a criação do Programa Comunidade Solidária (PCS). Este programa instituiu uma estrutura paralela e à margem da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), privilegiando o desenvolvimento de projetos sociais em parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) em detrimento do aprofundamento do protagonismo das secretarias estaduais e municipais de assistência social. O PCS, ao contrário do que enunciava em sua formulação, reitera a fragmentação da proteção social visto que mantém uma estrutura paralela ao sistema de proteção social. Ou seja, é mantida a perspectiva neoliberal para a implementação da política social com fortes características de refilantropização da questão social brasileira (Yazbek, 2014).

A política adotada nos governos de FHC (1995-1998 e 1999-2002), mesmo considerando a implementação do Plano Real, não trouxe resultados favoráveis para a proteção social no país, uma vez que o ajuste fiscal não favoreceu a integração via mercado de trabalho e tampouco produziu políticas sociais robustas e capazes de atender as demandas advindas da situação de desemprego e outras vulnerabilidades sociais. Persiste, assim, o descompasso entre as medidas neoliberais e as prerrogativas constitucionais, muito embora seja necessário apontar avanços no processo de descentralização municipal nas áreas de saúde, educação e assistência social.

As iniciativas de política social voltadas para o combate à pobreza, marcadas especialmente pela inauguração de programas de transferência de renda, ganham centralidade na agenda da política social do governo Lula, em 2003, quando vários programas de transferência de renda municipais são unificados no Programa Bolsa Família (PBF). Neste contexto, a questão social adquire

nova abordagem e o PBF situa-se como estratégia central para o combate à fome e a pobreza. Na sequência, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2004, busca unificar a intervenção federal no campo social, articulando transferência de renda e assistência social. A estruturação de um ministério para esta área de política demonstra o lugar institucional que a assistência social jamais alcançou no âmbito da proteção social brasileira. Ainda em 2004 é aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), após debate coletivo travado na IV Conferência Nacional de Assistência Social em 2003, a Política Nacional de Assistência Social³ (PNAS) que define os objetivos e a estruturação do Sistema Único de Assistência Social⁴ (SUAS). Assim, pela primeira vez na história da proteção social no país, busca-se romper com o legado assistencialista e filantrópico que marca a assistência social. De fato, esta arena setorial, já incorporada legalmente à seguridade social na Constituição Federal de 1988, adquire o estatuto de política pública, o que não é nada trivial visto que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993 até então não havia sido efetivamente considerada pelos governos anteriores. Entretanto, é sabido que a operacionalização da PNAS/ SUAS, e de qualquer outra área de política social, é processo que se concretiza gradualmente por depender de inúmeros sujeitos e instituições, além da necessária negociação de interesses intergovernamental e com a sociedade civil. A implementação de políticas e programas sociais em um Estado descentralizado como o nosso traz enormes desafios aos gestores e implementadores locais, demandando vasta capacidade de coordenação, além de recursos financeiros suficientes para levar a cabo tal processo. Vale dizer que a descentralização da política social prevista na Constituição Federal de 1988 ganha contornos de um processo radical de municipalização, no qual o nível local assume a maior parte das responsabilidades relativas à execução da política social. Dada a heterogeneidade da realidade dos municípios brasileiros, pode-se imaginar que

³ Política Nacional de Assistência Social aprovada pela Resolução n.145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

⁴ O Sistema Único de Assistência Social é aprovado em julho de 2005 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) através da NOB n. 130, de 15 de julho de 2005.

a conformação das políticas e programas sociais apresenta diferenciações que passam pelas variadas capacidades institucionais, econômicas, políticas e culturais que singularizam os municípios brasileiros.

A PNAS incorpora propostas progressistas para efetivação da assistência social como política pública e direito de cidadania em acordo com as proposições da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993. Esta regulamentação define para esta arena setorial um modelo de gestão compartilhado com base no pacto federativo, discriminando as competências e atribuições de cada nível de governo. Na esteira da PNAS ocorre o processo de normatização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005. De acordo com Yazbek o SUAS:

Nasce voltado à articulação em todo o território nacional das responsabilidades, vínculos e hierarquia, do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério de universalidade e de ação em rede hierarquizada e em articulação com a sociedade civil. (2014: 95)

A PNAS e o SUAS incorporam algumas dimensões que devem orientar a concepção, organização e oferta dos serviços e benefícios assistenciais, quais sejam: a intersetorialidade, a abordagem territorial, a ampliação dos usuários da política, a matricialidade sociofamiliar, a estruturação da Assistência Social em Proteção Social Básica e Especial, bem como a organização do monitoramento e avaliação da política com base em um Sistema Nacional de Informação da Assistência Social.

A intersetorialidade, eixo estruturante da PNAS, ao considerar a complexidade das expressões da questão social, requer atuação articulada e planejada de vários setores das políticas públicas e sociais. Trata-se de uma forma de gestão de políticas públicas que está estreitamente vinculada ao enfrentamento de problemas concretos em territórios definidos. Nesta linha de raciocínio, a dimensão territorial, para além de orientar a distribuição geográfica dos serviços e equipamentos, é compreendida de modo mais amplo como espaço de vida, no qual se produz complexas relações sociais e culturais, assim como processos de resistência e luta contra as desigualdades sociais (Santos; 2007).

De igual modo, outra importante dimensão da PNAS e do SUAS diz respeito à ampliação dos usuários da política que agora não são mais reconhecidos por segmentos (idoso, adolescente, etc), mas a partir de situações de vulnerabilidade e risco social. Aliado a isso a abordagem pautada na matricialidade sociofamiliar reforça o deslocamento da intervenção social do indivíduo em direção à família. Sobre este ponto, assinala-se que o debate sobre família e política social é extenso, mas, de algum modo, sobressai na literatura atual o consenso de que é necessário ter cuidados para não se reeditar práticas conservadoras de culpabilização e responsabilização das famílias pelas condições de vida em que se encontram. Como corolário deste debate, reconhece-se a necessidade de inovar na construção de metodologias de acompanhamento social das famílias. Destaca-se também que a organização dos serviços da Assistência Social em Proteção Social Básica e Especial (alta e média complexidade), conforma os níveis do sistema levando em consideração a perspectiva de integralidade da atenção e a complexidade da questão social. A Proteção Social Básica tem caráter preventivo e busca a inclusão social, através da prevenção de situações de risco, tendo como alvo o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (PNAS, 2004). Estes serviços deverão ser implementados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS. Já a Proteção Social Especial deve ser estruturada através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), com base na construção de equipamentos adequados para atender indivíduos e famílias que estejam em condição de alta vulnerabilidade pessoal e social que caracterize violação de direitos e/ou rompimento de laços familiares. Ainda é importante registrar que a PNAS define as seguranças a serem garantidas, quais sejam: segurança de acolhida, segurança de renda, segurança de convívio, segurança de desenvolvimento da autonomia, segurança de benefícios materiais ou em pecúnia. Por fim, esta Política aponta que é inequívoca a importância de se desenvolver a cultura de avaliação e monitoramento da política de Assistência Social.

Do ponto de vista da normatização da PNAS e do SUAS há também exigências de mudanças cruciais quanto ao aspecto da organização e gestão

do trabalho no âmbito dessa política. O desafio de qualificar recursos humanos para o SUAS pode ser dimensionado pela histórica ausência de profissionalização da área da Assistência Social. Ademais, é preciso levar em conta que, em geral, a realidade nacional se caracteriza por municípios com baixa capacidade institucional, técnica e administrativa. É imperioso reconhecer que o quadro geral da dificuldade de institucionalização da Assistência Social se traduz também em instalações físicas precárias e recursos humanos pouco qualificados.

Este último ponto é altamente relevante para o debate acerca dos desafios de implementação do SUAS no país. Necessário dizer que a especificidade do trabalho nesta área de política social tem característica de uso intensivo da força de trabalho, sendo o alcance dos objetivos da PNAS totalmente dependente da mediação dos trabalhadores (Couto *et all*: 2010). Nesta arena setorial atuam várias categorias profissionais com formações diversas e, por isso, o processo de educação permanente para qualificação profissional não pode menosprezar o debate acerca do trabalho coletivo no âmbito do SUAS, no qual se reconhece a interdisciplinaridade como suporte analítico para a compreensão e definição das práticas sociais desenvolvidas. O fato é que quanto maior a profissionalização desta área de política menor será a chance de persistir o legado assistencialista.

Pode-se dizer que há poucos estudos que analisam em âmbito nacional o processo de implementação do SUAS. Neste cenário, destaca-se o trabalho de Couto et alli (2010)⁵ que, a partir da articulação de três Programas de Pós Graduação em Serviço Social⁶, busca, através de pesquisa empírica, indicar os principais problemas relativos ao processo de implementação do SUAS.

⁵ Tal estudo, publicado em 2010, tem como objetivo analisar os fundamentos da Política Nacional de Assistência Social e a implantação e implementação do SUAS em nível nacional, com foco nas reflexões sobre a gestão estadual e municipal, assim como no processo de institucionalização dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Foram selecionados 7 Estados (Pará, Maranhão, Minas Gerais, São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e nestes Estados foram selecionados 41 municípios de diferentes portes e tamanho.

⁶ Programa de Pós- Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica

A primeira constatação das autoras é de que a implementação do SUAS se apresenta de forma heterogênea nos estados estudados. Mas, apesar das especificidades constatadas, é possível identificar dilemas e desafios universais que precisam ser enfrentados para a concretização da Assistência Social como política pública. Como síntese dos resultados encontrados, Couto et ali (2010) destacam os seguintes aspectos:

- O SUAS é uma realidade que vem sendo implantado em todo país, e o paradigma de política pública constitui referência para a maioria dos profissionais;
- O SUAS vem promovendo mudanças relevantes nos aspectos técnico-normativo, organizacional e de estruturação dos serviços socioassistenciais, com tendência a maior unidade e uniformização dos serviços socioassistenciais e também maior capacidade de gerenciamento e controle da PNAS;
- Há dificuldades de estruturação do SUAS nos municípios que se caracterizam, notadamente, pela ocorrência de um processo de implantação de caráter burocrático, realizado apenas para atender a uma exigência formal, o que, visão das autoras, pode ser compreendido em razão da dificuldade de superação da cultura assistencialista;
- Os CRAS e CREAS, apesar das dificuldades na implantação, são considerados pelos municípios como equipamentos centrais com papel protagonista no âmbito do SUAS. As autoras alertam para o risco de não se confundir a centralidade destes equipamentos com a própria política;
- As ações desenvolvidas nos CRAS e CREAS encontram-se, em geral, restritas ao atendimento rotineiro de demandas espontâneas.
- A dimensão das ações e serviços socioassistenciais nas dimensões do território e da matricialidade sociofamiliar ainda são pouco incorporadas como estratégia metodológica de intervenção profissional;

- A dificuldade de pactuação política entre gestores das diferentes instâncias de governo e entidades assistenciais conveniadas desafia conformação da PNAS e SUAS;
- A implementação do SUAS tem acontecido baseado em contratos de trabalho precarizados com baixos salários e grande rotatividade, características da subalternização dos profissionais da área;
- A relação público-privado no âmbito do SUAS evidencia uma das grandes contradições da política na medida que exige forte presença do Estado ao mesmo tempo que convive com ampla oferta de serviços privados, os quais disputam o fundo público sem efetivo controle social;

Para além das questões mencionadas, a análise empreendida por Couto *et al* (2010) registra que o compromisso dos profissionais com a implementação do SUAS é fator fundamental para sustentação da perspectiva de construção da Assistência Social como política de Seguridade Social. A pesquisa citada também reforça que a implementação da PNAS vem conferindo maior visibilidade à assistência social nos municípios, embora ainda se verifique importantes debilidades no que se refere aos aspectos relativos ao conhecimento necessário para o gerenciamento de recursos financeiros. Há destaque para a notória fragilidade do controle social, consequência da dificuldade da participação social dos usuários e sociedade civil.

Vale dizer que tal pesquisa demonstra as condições de implementação do SUAS nos anos 2000, sendo relevante destacar que após este período muitas ações de qualificação profissional, dentre outras relativas ao incentivo ao aprimoramento da gestão do SUAS, foram desenvolvidas, culminando na formulação da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP) no âmbito do SUAS, em 2012.

Por fim, as pesquisadoras chamam atenção para a presença do fenômeno do “primeiro damismo” nos municípios estudados. Com efeito, esta é uma questão que precisa ser observada com cuidado, pois como ressaltam as referidas autoras:

O caráter reiterativo deste instituto no trato da assistência social revela o caráter patrimonialista da política, mas apresenta-se nesse estágio como primeiro damismo reatualizado, exercendo sua força de continuidade em grande parte dos municípios pesquisados, e, para nossa perplexidade, ganha novas roupagens e (re)legitimação com a aprovação, inclusive de profissionais, que vêm no movimento das primeiras damas em busca de formação universitária numa demonstração de mudança positiva nessa realidade (Couto, 2010:268)

O “primeiro damismo” é emblema do assistencialismo que atravessa a história da Assistência Social no país. Assim, não à toa, no contexto do golpe parlamentar de 2016, este recurso é utilizado pelo governo Temer quando indica sua esposa, a primeira dama, para coordenar um dado programa social e representar esta área de política social. Infelizmente, passamos, neste momento, de um cenário de busca pela superação da fragilidade de implementação do SUAS para outro muito mais grave, qual seja: de negação da Assistência Social como política pública.

Se o cenário antes de 2016 já apresentava restrições ao investimento público com evidenciamento da contrarreforma no âmbito da Seguridade Social, a partir deste momento verificam-se retrocessos radicais nos rumos da política social como um todo. Quanto à Assistência Social, em especial, se vê, lamentavelmente, a reedição das perspectivas moralistas e assistencialistas com tentativas de diminuição da presença do Estado neste setor.

A primeira medida do governo Temer foi alterar a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome unificando-o com a pasta do Ministério Agrário. Esta decisão, certamente, desqualifica o lugar que estes ministérios tinham anteriormente e promove impactos negativos nos resultados esperados nos campos destas políticas públicas. Neste caso, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) passa a ser coordenado pelo médico Osmar Terra, deputado federal do PMDB. Entretanto, cabe destacar que ele foi secretário executivo do Programa Comunidade Solidária (PCS) da Presidência da República, em 1999 e 2001. Como vimos, este foi o principal programa da área da Assistência Social no governo FHC e foi formulado com base em princípios contrários à LOAS.

No rastro do golpe parlamentar, são realizadas reiteradas tentativas de restringir o acesso ao Programa Bolsa Família (PBF) e de desvincular o Benefício de Prestação Continuada (BPC) do salário mínimo, o que, se for efetivado, restringirá ainda mais o direito à renda mínima no país. Nesta perspectiva, a ameaça mais gritante foi o anúncio do governo federal, em setembro de 2017, de cortar 98% do orçamento da Assistência Social para 2018. Em razão das resistências e pressões políticas sofridas, o governo refez a proposta orçamentária, mas manteve níveis inaceitáveis de financiamento para o setor. Deste modo, o corte continua em torno de 50% para o financiamento da Proteção Social Básica, e para a Proteção Especial o corte está em torno de 44%. Estes valores representam uma diminuição enorme dos recursos comparativamente ao montante previsto pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para a Assistência Social, em 2018.

Estas medidas geraram reações contrárias em várias esferas da sociedade e o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) se posicionou através de moção de repúdio em que arrola diversas ações do governo federal⁷ contrárias ao que está definido constitucionalmente para a área da Assistência Social, tais como: descontinuidade de repasses de recursos; descumprimento do comando único; implantação de programas pontuais voluntaristas, como o Criança Feliz; aplicação do congelamento de recursos para a plena universalização de serviços e benefícios; descumprimento das responsabilidades reguladas pelas instâncias do SUAS; aprofundamento da precarização das condições de trabalho dos mais de 600 mil trabalhadores/as e descontinuidade dos serviços estatais.

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ainda temos poucos estudos sobre o atual processo de desmonte do SUAS. Entretanto, é preciso, desde já, ter uma agenda de debate - técnico e político - que retome os princípios do direito social e da responsabilidade pública neste campo de política, o que, sem dúvida, requer também a retomada do

⁷ Ver Moção de Repúdio do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) à Secretaria Nacional de Assistência Social e ao Ministério do Planejamento publicada no site no endereço eletrônico: www.cfess.org.br Acesso em 10/04/2018.

significado histórico da Seguridade social, inscrita na Constituição Federal de 1988.

Na esteira deste entendimento, considera-se como fundamental uma agenda pública de debates com os objetivos de revitalizar o debate político sobre a assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado; tomar a intersetorialidade como perspectiva de gestão e intervenção social que pode potencializar a articulação técnica e política entre diversas áreas de políticas públicas e sociais e sociedade civil; aprofundar o debate sobre o trabalho coletivo no interior dos equipamentos do SUAS; potencializar, a partir dos equipamentos do SUAS (CRAS, CREAS), a discussão política e teórico-metodológica sobre o acompanhamento social das famílias; fortalecer o debate acerca da participação nos Fóruns de defesa da Política de Assistência Social e instâncias do Controle social e intensificar parcerias entre universidades e instituições e sujeitos envolvidos com a implementação da Política de Assistência Social para cumprir os objetivos de Educação Permanente nesta arena setorial. Ademais, é necessário incrementar processos de sistematização da prática profissional visando a produção de conhecimento acerca das condições de vida da população e das dinâmicas de trabalho por parte daqueles que são diretamente responsáveis pela oferta de serviços. Tal sistematização da experiência cotidiana de implementação do SUAS é crucial para o monitoramento dos rumos que a política está tomando no cenário atual de exacerbado conservadorismo.

Esta agenda reafirma a necessária resistência política e técnica que deve ser travada na defesa das conquistas legais conquistadas e reafirmadas na continuidade do investimento no processo de implementação do SUAS. Indubitavelmente, o enfrentamento deste enorme desafio depende da ação dos trabalhadores, de estudiosos e da sociedade civil.

Referências

BRASIL, Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.

_____. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência S n° 109, de 11 de novembro de 2009. **DOU**, Brasília, 25 nov. 2009.

COUTO, B. R. *et all.* **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** São Paulo: Cortez, 2010.

FLEURY, S. **Estados sem cidadãos: seguridade social na América Latina.** Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 1997.

_____. **A Seguridade social inconclusa.** Disponível em: www.fgv.rj.br , 2006.

SANTOS, M. **O espaço do cidadão.** S.P.: Edusp, 2007.

MONNERAT, G. L.; SENNA, M. C. A seguridade social brasileira: dilemas e desafios. In: MOROSINI, M. V.; REIS, J. R. F. (orgs). **Sociedade, Estado e Direito à Saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2007.

PEREIRA, P. **A assistência Social na perspectiva dos direitos: Crítica aos padrões 244 dominantes de proteção aos pobres no Brasil.** Brasília: Thesaurus, 1996.

SCHOTTZ, V. R. **Programa Bolsa Família: dilemas e avanços no combate à fome e à miséria. Um estudo de caso do município de São Francisco de Itabapoana.** Rio de Janeiro: ENSP/FIOCRUZ, 2005.

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça.** Rio de Janeiro. Campus Editora, 1975.

TELLES, V. S. A nova questão social brasileira. **Revista Praga**, São Paulo: HUCITEC, n. 6, 1998.

VIANNA, M. L. W. A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: Estratégias de bem-estar e políticas públicas. Rio de Janeiro: Revan: UCAM, IUPERJ, 1998.

YAZBEK, M. C. Sistemas de proteção social, intersectorialidade e integração de políticas sociais. In: MONNERAT, G.L.; ALMEIDA, N. L.; SOUZA, R. G. (orgs). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais.** Rio de Janeiro: Papel Social, 2014.